



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Ramos da Costa		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Ramos da Costa, de Aquiraz-Ceará, e autoriza o curso de ensino fundamental e o exercício da função de direção, em favor de Rocivânia Viana Lima.		
RELATOR (A): Luiza de Teodoro Vieira		
SPU Nº 00188466-2	PARECER Nº 0032/2001	APROVADO EM: 17. 01.2001

I – RELATÓRIO

Maria das Graças Barbosa, Secretária de Educação de Aquiraz, através do processo Nº 00188466-2, solicita a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental e do exercício da função de direção em favor de Rocivânia Viana Lima.

A referida instituição pertence à Rede Pública Municipal de Ensino e foi criada pela Lei Nº 119, de 15.08.1997.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os pedidos de credenciamento de instituição de ensino e de autorização de curso de ensino fundamental e o exercício de direção, estão amparados na Lei 9394/96 de 20.12.1996.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifico que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que voto favoravelmente ao deferimento do pleito.

Recomendo à escola supracitada matricular alunos na 8ª série, somente após o seu reconhecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0032/2001

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de janeiro de 2001.

Luiza de Teodoto Vieira
Relatora

PARECER Nº 0032/2001
SPU Nº 00188466-2
APROVADO EM: 17.01.2001

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC